



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 311 DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBAI:

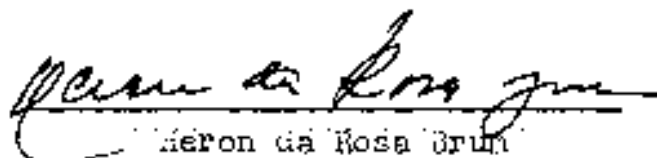
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar na importância de R\$ 36.000,00 destinado ao pagamento de rubrica orçamentaria - Diversos - § 9º 4- Despesas Diversas: c) Café aos funcionários, correspondentes aos meses de julho a dezembro do corrente ano.

Artº 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado igualmente a utilizar da mesma rubrica g) despesas não prevista igual importância.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Anambai, 25 de Setembro de 1964



Héron da Rosa Bruni

Prefeito